Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R. 168 e 168 v. 7.

LEI Nº 1.051, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.969

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE ÁREA REMANESCENTE DE RETIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a pôr em CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, fazendo publicar editais na imprensa local e no Diário Oficial do Estado, e por preço não inferior ao de avaliação à ser procedida, a venda de uma área de terreno de 260,00 m.2 - (duzentos e sessenta metros quadrados), remanescente da retificação de alinhamento da Rua Pedro Álvares Cabral, no trecho compreendido entre as Ruas Ribeiro de Barros e João Gallo, desta cidade.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente